



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 10/09/2024  
Ass: [Assinatura]

**LEI Nº 1.673 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 10/09/2024  
Responsável

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação aos 05 (cinco) primeiros colocados no 4º (quarto) Concurso de Qualidade de Café Conilon a ser realizado no Município de Rio Bananal/ES.

**§ 1º** A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 12.000,00 (doze mil reais) que serão gastos de forma a premiar os cinco primeiros colocados nos concurso na forma que segue:

1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.500,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00
4º LUGAR	R\$ 1.000,00
5º LUGAR	R\$ 500,00

**§ 2º** Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos ganhadores do concurso.



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**EDIMILSON SANTOS ELIZIÁRIO**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração,  
Estado do Espírito Santo, na data supra.

  
**JOVENAL GERA**

Secretário Municipal de Administração